



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Terça-feira • 16 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2552

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Regimento Interno IV Conferencia Municipal De Educação.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Atos Administrativos**



**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

CNPJ: 13.858.303/0001-91 / Tel.: (73) 3271-2111

Rua : Regis Pacheco,58, Centro, Iguai-Bahia CEP: 45.280-000

E-mail: [sec.iguai@gmail.com](mailto:sec.iguai@gmail.com)



### **REGIMENTO INTERNO IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA**

**Art. 1º** O Fórum Municipal de Educação de Iguai/Bahia, em ampla parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Instituições de Ensino e Sociedade em geral, definiram a realização da IV Conferência Municipal de Educação no dia 19 de novembro de 2021, para discutir questões educacionais em consonância com o Plano Municipal de Educação.

§ 1º A IV Conferência Municipal de Educação foi precedida por Audiência Pública, realizada no dia 07 de outubro de 2021, que discutiu e atualizou as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, garantindo seu monitoramento e avaliação com ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil.

§ 2º A IV Conferência Municipal de Educação possui caráter deliberativo e apontará estratégias para o cumprimento das metas do Plano Municipal Educação (PME) pelo município de Iguai/BA, bem como propostas para o novo Plano.

#### **CAPÍTULO II**

##### **OBJETIVOS**

**Art. 2º** A IV Conferência Municipal de Educação de Iguai/BA tem por objetivos:

I - Promover momentos de diálogos com a comunidade escolar e sociedade em geral para discutir questões relacionadas ao desenvolvimento do Plano Municipal Educação.

II - Planejar a Educação do município em parceria com a sociedade, garantindo a gestão democrática;

III - Traçar metas e estratégias para contribuir com a melhoria e a qualificação do processo de ensino e aprendizagem.

IV - Propor ações para o novo Plano Municipal Educação.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**



**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

CNPJ: 13.858.303/0001-91 / Tel.: (73) 3271-2121

Rua : Regis Pacheco,58,Centro, Iguai-Bahia CEP: 45.280-000

E-mail: [sec.iguai@gmail.com](mailto:sec.iguai@gmail.com)



**Art. 3º** A Conferência Municipal de Educação será realizada em Iguai/BA no dia 19 de novembro de 2021.

§ 1º - Participarão da Conferência Municipal de Educação, Órgãos Educacionais, Instituições de Ensino, Sociedade em geral e segmentos sociais que atuam ou não na área da educação dispostos a contribuir para a melhoria da educação do município.

**Art. 4º** A Conferência Municipal de Educação será coordenada pelo Coordenador da Comissão Organizadora e pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1º - A Conferência Municipal de Educação de Iguai/Bahia será estruturada com as seguintes atividades:

- I – Credenciamento via plataforma (Link: <https://forms.gle/NWRSBPXthpfS2iRH6>);
- II – Aprovação do Regimento Interno;
- III - Plenárias por eixo e mesas de debates (nas escolas);
- IV - Apresentação e análise das moções (Câmara de Vereadores);
- V - Plenária final (Câmara de Vereadores);
- VI - Eleição de delegados;
- VII - Encerramento.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora e o Fórum Municipal de Educação deverão atender os seguintes requisitos:

- I – Atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros para a realização da Conferência Municipal de Educação;
- II – Acompanhar a realização da Conferência Municipal de Educação, produzindo material para a Conferência Estadual.

**Art. 6º** Em todas as etapas deverá ter a participação de todos, garantido o processo democrático e no final da Conferência Municipal a Comissão Organizadora deverá providenciar a lista dos Representantes eleitos (delegados), contendo os dados completos de todos, a serem enviados ao Fórum Estadual de Educação.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO TEMÁRIO E DA METODOLOGIA**

**Art. 7º** A Conferência Municipal de Educação tem como tema: Em defesa da educação pública, laica, obrigatória e igualitária, que será discutido a partir de eixos temáticos, os



**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

CNPJ: 13.858.303/0001-91 / Tel.: (73) 3271-2111

Rua : Regis Pacheco,58,Centro, Iguai-Bahia CEP: 45.280-000

E-mail: [sec.iguai@gmail.com](mailto:sec.iguai@gmail.com)



quais fazem parte da estrutura do Caderno Virtual da 4ª COEED (Documento-Referência), contemplando todos os níveis e modalidades da Educação, os quais sejam:

EIXO I - Décadas de lutas e Conquistas Sociais e Políticas em Xequê: O Golpe, a Pandemia e os retrocessos na agenda Brasileira;

EIXO II - PNE, Planos Decenais, SNE, Políticas setoriais e Direito à Educação.

EIXO III – Valorização dos/as Profissionais da Educação: Formação, Carreira, Remuneração e Condições de Trabalho e Saúde;

EIXO IV – Gestão Democrática e financiamento da Educação: Formação, Carreira, Remuneração e Condições de Trabalho e Saúde;

EIXO V – A democratização da educação e acesso a cultura: Sistema Municipal de Cultura;

**Art. 8º** No desenvolvimento da Conferência será levado em consideração as questões locais do município/região e a temática da Conferência Nacional. As contribuições e propostas aprovadas pela maioria presente na plenária final serão encaminhadas à Conferência Estadual de Educação.

**Art. 9º** Para cada Plenária de Eixo Temático haverá 1 (um) Coordenador, 1 (um) Secretário, 1 (um) relator e (um) monitor.

**Art. 10º** Caberá ao Coordenador supervisionar as ações de todos os participantes, conduzir debates e votações. O Secretário será o responsável pela elaboração da ata e coleta de assinatura dos presentes. Os relatores serão os responsáveis pela leitura do texto e exposição dos pontos principais discutidos no Eixo.

**Art. 10** Na plenária final, as propostas serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º Na plenária final não será permitido a apresentação de novas propostas, visto que as mesmas devem ser sempre apresentadas nas Plenárias de Eixo.

**Art. 10** As intervenções nas plenárias da Conferência Municipal de Educação deverão acontecer em um intervalo de tempo de três minutos para cada participante, até o número máximo 03 (três) inscrições por escrito em cada apresentação dos Eixos.

§ 1º As inscrições para as intervenções na plenária somente poderão ser feitas, por escrito, durante a exposição do referido Eixo. O material encontra-se na recepção junto com a lista de frequência.

§ 2º São vedadas intervenções que divergirem do que está sendo exposto no Eixo.



**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

CNPJ: 13.858.303/0001-91 / Tel.: (73) 3271-2131

Rua : Regis Pacheco,58,Centro, Iguaí-Bahia CEP: 45.280-000

E-mail: [sec.iguai@gmail.com](mailto:sec.iguai@gmail.com)



**Art. 11** Os participantes só poderão apresentar propostas que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da Conferência Nacional de Educação.

§ 1º Somente serão aceitas propostas que forem assinadas por 30% ou mais dos participantes credenciados, inscritos e presentes na Conferência Municipal de Educação;

§ 2º As propostas recebidas pela Comissão Organizadora serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

**Art. 12** O Regimento Interno desta Conferência, tem como base o Regimento da Conferência Estadual de Educação da Bahia (COEED/BA).

**CAPÍTULO V**

**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 13** O credenciamento dos participantes da Conferência Municipal de Educação fica sob a responsabilidade dos membros da Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO VI**

**DOS RECURSOS**

**Art. 14** As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Educação serão por conta da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Iguaí/Bahia.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15** Este Regimento normatiza a estrutura da IV Conferência Municipal de Educação de Iguaí/BA e estará disponível no Diário Oficial da Prefeitura.

§ 1º Este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta na plenária, por metade mais um dos inscritos.

**Art. 16** Os casos omissos neste Regimento serão avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Educação.

Edcleide da Silva P. Novais

Coordenadora do FME

Ivanilde Mendes Barbosa

Secretária M. de Educação